



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1507/2023

De 18 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fixa o salário mínimo do Servidor Público Municipal no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), para vigor a partir de 1º maio de 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 18 DE MAIO DE 2023.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres  
RECEPCÃO  
Data: 22/05/23  
Hora: 09:47 h  
  
Receptionista